

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 209/2012

de 7 de dezembro de 2012

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 523/2012 da Comissão, de 20 de junho de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à inclusão de determinados regulamentos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas relativos à homologação de veículos a motor e seus reboques, sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados ⁽¹⁾ deve ser incorporado no Acordo.
- (2) O Anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O capítulo I do Anexo II do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

- 1) Ao ponto 45zza [Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32012 R 0523**: Regulamento (UE) n.º 523/2012 da Comissão, de 20 de junho de 2012 (JO L 160 de 21.6.2012, p. 8).»

- 2) A seguir ao ponto 45zzq [Regulamento (UE) n.º 351/2012 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«— 45zzr. **32012 R 0523**: Regulamento (UE) n.º 523/2012 da Comissão, de 20 de junho de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à inclusão de determinados regulamentos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas relativos à homologação de veículos a motor e seus reboques, sistemas, componentes e unidades técnicas a eles destinados (JO L 160 de 21.6.2012, p. 8).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 523/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de dezembro de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de dezembro de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

⁽¹⁾ JO L 160 de 21.6.2012, p. 8.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.